

## REGULAÇÃO E APLICAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP

Emanoel Lima Abreu(\*), Caio Arantes Santilli, Renata Bovo Peres.

\*Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), emanoellelimaabreu@gmail.com

### RESUMO

Esse trabalho apresenta um panorama da regulação e da aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança no município de Jundiaí. A pesquisa tem como objetivo compreender o arcabouço legal de Jundiaí em relação à aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança no seu licenciamento urbanístico-ambiental. Foram analisadas a legislação municipal referente ao instrumento, o organograma do órgão responsável pelo licenciamento urbanístico-ambiental e processos de EIV submetidos no período de 2011 a 2015, totalizando 35 processos disponibilizados pela prefeitura. O Termo de Referência do EIV em Jundiaí traz aspectos importantes para a elaboração do estudo para diferentes usos, levando em conta as particularidades inerentes do empreendimento/atividade. Os EIV analisados apresentaram-se, em sua maioria, no entorno da Reserva Biológica da Serra do Japi, e de Uso Residencial, corroborando outras pesquisas que apontaram o crescimento do interesse do mercado imobiliário nessa região, tanto pelos aspectos paisagísticos como por sua localização próxima das rodovias Anhanguera e dos Bandeirantes. Concluiu-se que, apesar de trazer de forma detalhada aspectos urbanos importantes, ainda existe uma lacuna em relação à análise de aspectos ambientais no EIV, sobretudo em regiões ambientalmente sensíveis. Espera-se futuramente avançar na discussão do papel do EIV como um instrumento de gestão democrática do meio ambiente urbano e de que forma este tem contribuído para a gestão urbano-ambiental em Jundiaí.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estudo de Impacto de vizinhança; Licenciamento urbanístico; Licenciamento Ambiental.

### INTRODUÇÃO

O Estatuto da Cidade (EC), Lei Federal nº 10.257/2001, é amplamente considerado um marco regulatório no suporte aos esforços governamentais e sociais de promover a reforma urbana nas cidades brasileiras regulamentando a Política Urbana já instaurada na Constituição Federal de 1988 através dos artigos 182 e 183 (FERNANDES, 2013). Decorrente de um longo período de discussões e experiências no planejamento urbano, o EC representou um grande avanço ao destacar a função social da cidade e trazer a perspectiva ambiental, até então pouco abordada pelas políticas urbanas.

A aprovação dessa lei foi resultado de “um amplo processo nacional de mobilização sociopolítica clamando pela promoção de reforma urbana no Brasil.” (FERNANDES, 2013) e que se iniciou muito antes do período da Ditadura Militar. Aprovado após doze anos de tramitação, o Estatuto da Cidade trouxe consigo um conjunto significativo de instrumentos que buscam garantir o cumprimento da função social da cidade, como o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental para as presentes e futuras gerações (BASSUL, 2002).

No contexto de uma maior aproximação entre as preocupações de âmbito urbanístico e ambiental, surge o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como um dos instrumentos da Política Urbana (MERÍCIA, 2018). O EIV vem sendo reconhecido no Brasil como um notável instrumento de planejamento e gestão ambiental urbana (SCHVARSBERG et al., 2016). Este instrumento tem como objetivo diagnosticar e prever os impactos ocasionados por empreendimentos ou atividades que serão implantados no meio urbano, além de indicar medidas de prevenção, correção e mitigação destes impactos. Possui, ainda, um grande potencial para a previsão antecipada de impactos ambientais e tomada de decisão por parte do gestor público, além da democratização e participação social no processo de licenciamento urbanístico (PERES et al., 2017).

Desde a aprovação do EC, as cidades brasileiras têm passado por transformações profundas e aceleradas, por um lado fruto da interferência do mercado imobiliário, muitas vezes com anuência do poder público, e devido ao contexto cada vez mais consumista da sociedade moderna, onde a moradia torna-se uma mercadoria fetichizada. De acordo com Fernandes (2013), apesar das taxas de crescimento urbano no país caírem, ainda são relativamente altas, sobretudo nas cidades médias, levando à formação de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

O Estado de São Paulo, inserido nesse contexto, possui uma das suas seis regiões metropolitanas como as mais populosas do país, além de três aglomerações urbanas. A Aglomeração Urbana de Jundiaí (AUJ) foi a primeira do estado, institucionalizada pela Lei Complementar Estadual nº 1.146/2011. É formada pelos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista, e abriga aproximadamente 1,8 % da população paulista. A AUJ é formada por um eixo de urbanização quase contínuo entre duas regiões metropolitanas, São Paulo e Campinas, trata-se de uma região intensamente industrializada e de ampla acessibilidade com as regiões

vizinhas. Destaca-se no cenário estadual pela sua importância na logística de distribuição e potencial industrial (EMPLASA, 2019).

O Município de Jundiá, distante 49 km da capital São Paulo, possui área de 2.431,97 km<sup>2</sup>, com um grau de urbanização de 95,70 % (JUNDIAÍ, 2010). A população estimada pelo IBGE/Seade em 2014 é de 397.765 habitantes, e uma densidade demográfica de 867,49 habitantes por km<sup>2</sup>. A proximidade com as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo e a facilidade de acesso através de complexo viário contribuiu para a expansão de condomínios fechados na cidade (GOULART e BENTO, 2011), mas trouxe problemáticas em relação à mobilidade e ausência de equipamentos urbanos para atender a demanda crescente de pessoas (FANELLI e SANTOS Jr., 2013).

A regulamentação do EIV nos municípios brasileiros tem sido lenta, porém gradual (BARREIROS e ABIKO, 2016). O município de Jundiá regulamenta o EIV em seu Plano Diretor, revisado através da Lei nº 8683/2016, e no Decreto nº 26716/2016, onde é proposto o Termo de Referência para elaboração do EIV. Além disso, a prefeitura disponibiliza os estudos, processos, editais e pareceres técnicos no website do órgão regulador, fomentando o mecanismo de democratização e participação da gestão urbana preconizado pelo EC. De acordo com Braga (2018), a transparência do EIV não é apenas um de seus atributos, como também é um dos pressupostos indispensáveis para que o mesmo atenda à sua função como um instrumento da política urbana e de promoção do desenvolvimento urbano sustentável. A facilidade de acesso contribuiu para a análise dos EIV no município. Destaca-se, porém, que foram encontrados apenas processos de 2011 a 2015. A relevância do presente trabalho é ressaltada devido à produção acadêmica ainda escassa e incipiente sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (BARREIROS e ABIKO, 2016).

## OBJETIVOS

A pesquisa tem como objetivo compreender o arcabouço legal de Jundiá em relação à aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança, em seu licenciamento urbanístico-ambiental, e realizar uma análise das atividades e empreendimentos submetidos ao EIV no município.

## METODOLOGIA

A presente pesquisa seguiu uma abordagem qualitativa e descritiva de investigação, indicada por (CRESWELL, 2014). Realizou-se um levantamento documental a fim de entender como a regulação do EIV tem ocorrido no município de Jundiá e de que forma é caracterizado o seu licenciamento urbanístico-ambiental. Por fim, realizou-se um panorama das atividades e empreendimentos submetidos ao EIV de 2011 a 2015. Período onde todos os processos ainda eram disponibilizados no website da prefeitura.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### *Regulação do EIV dentro da Política Urbana e Ambiental de Jundiá*

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) tem por finalidade coordenar as ações e políticas de planejamento urbano e defesa do meio ambiente de Jundiá, suportada pela seguinte estrutura orgânica básica (figura 1). As agendas urbana e ambiental são tratadas de forma conjunta dentro do município.

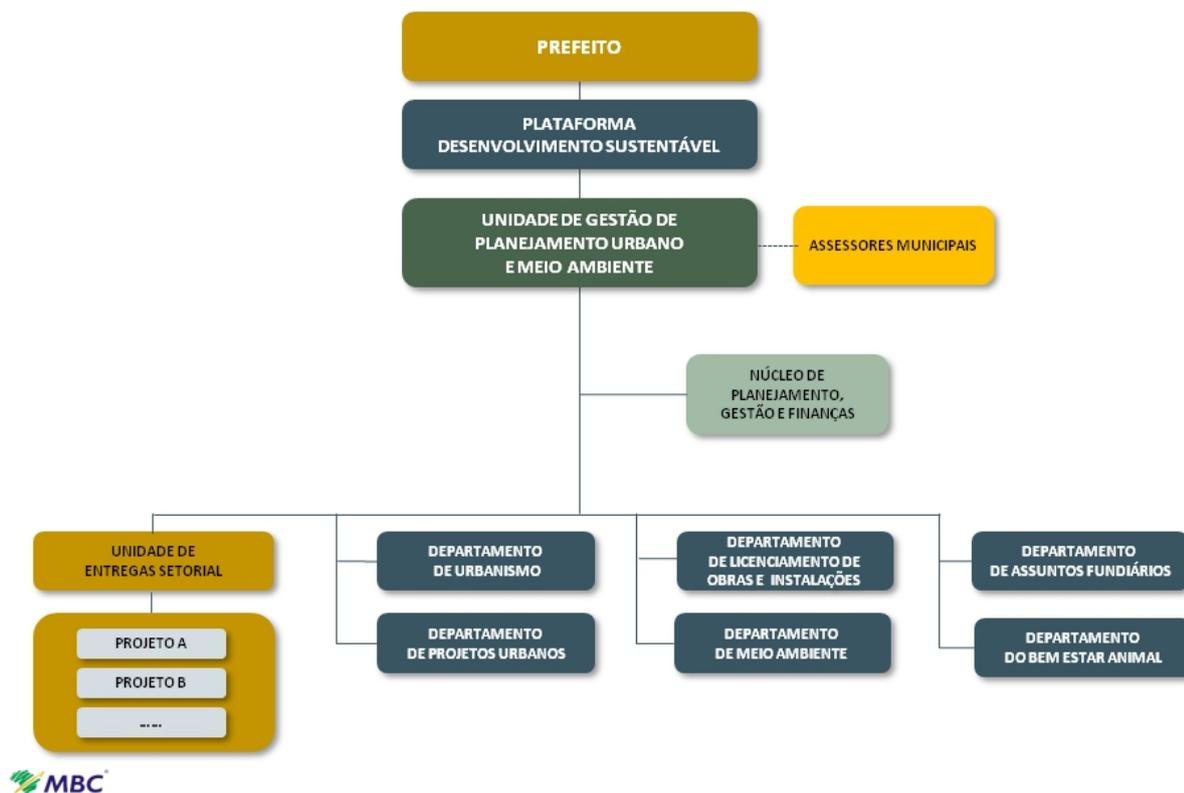


Figura 1 - Estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Fonte: Website da UGPUMA (2019)

O Plano Diretor (PD) de 2004 trouxe uma maior flexibilização de normas de uso e ocupação do solo em áreas ambientalmente frágeis para construção de condomínios fechados, sobretudo na zona oeste (GOULART e BENTO, 2011). Em uma análise dos PD de 2004 e 2012, Pradella e Bueno (2017) constataram que nesse período, em discordância da legislação municipal e estadual de meio ambiente, a gestão municipal de Jundiá facilitou a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis no entorno da Reserva Biológica da Serra do Japi (ReBio da Serra do Japi), comprometendo, inclusive, a segurança hídrica do município. Porém, uma análise do novo Plano Diretor é necessária para se entender como esses processos vêm ocorrendo após a sua publicação em 2016.

O município de Jundiá não apresenta lei específica para o EIV, sendo regulado pelo Plano Diretor, Lei nº 8683/2016, constituindo-se como um dos instrumentos da política urbana municipal. O PD apresenta as condições para exigência do EIV, objetivos e conteúdo mínimo. O EIV e seu respectivo Relatório de Impacto (RIV) são exigidos antes da etapa de homologação do projeto de construção, expansão ou mudança de uso. O EIV/RIV também é necessário para emitir ou renovar o alvará de funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e que possuem as características e usos previstos no Quadro 5A do Anexo II do Plano Diretor. O EIV/RIV deve ser elaborado de acordo com o Termo de Referência (TR) publicado pelo Decreto nº 26.716/2016. De acordo com o art. 145, a elaboração do EIV/RIV tem como objetivos:

- I - permitir a avaliação da implantação do empreendimento e/ou atividade, adequando-o ao local, considerando os impactos positivos e negativos da sua instalação e/ou operação;
- II - definir as medidas de compatibilidade do empreendimento e/ou atividade com a vizinhança impactada;
- III - definir as medidas mitigadoras aos impactos reversíveis identificados;
- IV - definir as medidas compensatórias necessárias em contrapartida aos impactos irreversíveis;
- V - definir as medidas de potencialização dos impactos positivos.

Ainda segundo o ar. 145, o Termo de Referência poderá exigir análise sobre as seguintes questões, dependendo das características do empreendimento ou atividade:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público por meio do Relatório de Impacto de Tráfego – RIT;
- VI - ventilação e iluminação;

- VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII - nível de ruídos;
- IX - qualidade do ar;
- X - vegetação e arborização urbana;
- XI - capacidade da infraestrutura urbana;
- XII - geração e destinação dos resíduos sólidos;
- XIII - geração de renda;
- XIV - geração de empregos;

O Termo de Referência, publicado pelo Decreto nº 26.716/2016, detalha as informações que deverão ser apresentadas nos EIV para empreendimentos de Uso Residencial (habitação multifamiliar vertical e horizontal) e Uso não Residencial (todos). Alguns elementos são comuns para a elaboração do EIV nos dois tipos de usos, como por exemplo: Identificação, localização e caracterização do empreendimento/atividade; descrição do sistema construtivo do empreendimento e avaliação dos impactos na fase de obra e implantação do empreendimento. Porém, esse conteúdo difere nas seguintes questões: Delimitação e caracterização das áreas de influência direta e indireta e na Avaliação dos impactos com a presença do empreendimento/atividade.

Na Delimitação de Caracterização das Áreas de Influência Direta e Indireta (vizinhança imediata e mediata), o Termo de Referência para EIV de Uso Residencial destaca o mapeamento de escolas, áreas de lazer e unidades de saúde, públicos e privados, para atender a nova demanda populacional que irá se instalar após a execução da obra. Para ambos os Usos (Residencial e não Residencial) o TR apresenta a obrigatoriedade de se inserir o empreendimento no macrozoneamento municipal e na paisagem local, levando em conta, por exemplo, a proporcionalidade da nova edificação em casos de vizinhanças predominantemente horizontais. Também é exigido um estudo de sombras causadas pelo empreendimento sobre os imóveis limítrofes.

Na Avaliação dos Impactos com a Presença do Empreendimento/Atividade, no Uso Residencial é levado em conta o adensamento populacional, com o quantitativo do incremento da população e cenários comparativos, e as novas demandas nos equipamentos públicos (sistema de educação, saúde, transporte, segurança e etc). Já no Uso não Residencial deve ser levantado os impactos da atração e movimentação de pessoas em decorrência da presença do empreendimento/atividade. Em ambos os casos também é considerado a valorização imobiliária, ventilação e iluminação, alterações socioeconômicas e os impactos ambientais (relativos à impermeabilização do solo, lençol freático, remoção de áreas verdes e qualidade do ar).

O TR do EIV em Jundiá traz aspectos importantes para a elaboração do estudo para diferentes usos, levando em conta as particularidades inerentes do empreendimento/atividade. Por se tratar de um conceito flexível, a delimitação da vizinhança imediata e mediata depende do tipo de empreendimento ou atividade analisados e do alcance do impacto do mesmo. Dessa forma, impacto e vizinhança são complementares, visto que determinam a base territorial do EIV a partir do tipo e porte do empreendimento analisado, dos tipos de impactos que deverão ser considerados e dos atributos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos da área de implantação do mesmo (SCHAVARSBERG, 2017).

#### *Levantamento das atividades e empreendimentos submetidos ao EIV*

Foram encontrados um total de 35 processos de EIV disponibilizados no *website* da prefeitura de Jundiá, compreendendo o período de 2011 a 2015, distribuídos em seis zonas, sendo a zona Norte a única não apresentava processos disponibilizados pela prefeitura (quadro 1).

**Quadro 1 - Publicações EIV/RIV no município de Jundiá. Fonte: Prefeitura de Jundiá (2019). \*Declarado no EIV e de acordo com o Anexo II da lei 8683 – quadro 5ª – parâmetros de uso do solo**

Zona	Bairro	Empreendimento	Tipologia de uso*	Ano
Central	Centro	Edifício Comercial “Praça Central Jundiá” – Sagai Participações Ltda.	Comercial e serviços	2013
		Conjunto Residencial XV de Novembro – Rezende – Conx Jundiá SPE Ltda.	Residencial	2013
		Linea Home Style – Fiação Fides Ltda.	Comercial e serviços	2013
Sul	Bonfiglioli	Hotel Ibis – Sei Novo Negócio	Comercial e serviços	2012
	Jardim do Lago	DBG 02 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda	Residencial	2014
	Vianelo	Supermercado Pão de Açúcar – Comercial Liberato	Comercial	2014
	Vila Arens	Condomínio Pitangueiras – Florentina Empreendimentos Ltda	Residencial	2014
	Vila Rami	Galpão Comercial Havan – CDA Empreend. Imob. e Participações Soc. Ltda	Comercial	2013

		Alojamento Lestapis – Lauro Belanga Adm. e Participações Ltda	Residencial	2013
<b>Leste</b>	Nambi	Cj. Residencial “Encanto Residencial” – Geronald do Brasil Participações Ltda	Residencial	2012
	Ponte São João	Madeiranit Comércio e Indústria de Madeiras Ltda	Comercial e industrial	2012
<b>Oeste</b>	Alvorada	Condomínio Residencial Bell’Art – Halbac Construtora e Administradora Ltda	Residencial	2012
		Supermercado Boa – Irmãos Boa Ltda	Comercial	2013
	Anhangabaú	Centro de Serviços Nove de Julho – ABEA	Comercial e serviços	2012
		Edifício Vladimir Torres Figueiredo – J&F Empreend. Imobiliários Ltda	Comercial	2014
	Distrito Industrial	Galpão Industrial – CCDI 23 Empreend. Imobiliários Ltda	Industrial	2014
	Ermida	Cj. Residencial Horizontal – Queiroz Galvão Paulista 8 Desenv. Imob. Ltda	Residencial	2012
	Fazenda Grande	Thera Park Jundiá – TZH Empreendimentos e Participações Ltda	Comercial e serviços	2011
		CF III Logística Ltda	Comercial e industrial	2015
	Medeiros	Galpão Bemarco Industrial Ltda. – Sérgio Diniz Marcondes	Industrial	2013
		Geniau I Incorporação Ltda	Residencial e comercial	2013
		TATO Ecolégio	Comercial e serviços	2014
		Condomínio Ipanema – GLB Ipanema SPE Empreend. Imob. Ltda	Residencial	2014
	Novo Horizonte	Seven Empreendimentos Patrimoniais Ltda	Industrial	2014
	Parque Industrial	Centrium – Posto de Serviços – Portal Fazgran	Comercial e serviços	2013
	Rio das Pedras	Recanto Gaby Ltda. – Welington Bertozzi Villela	Serviços	2013
Samambaia	Condomínio Osmundo Futura 14 (Eléve) – AFJF Empreend. Imobiliários Ltda	Residencial	2012	
<b>Nordeste</b>	Caxambu	LC-SP Comercial de Alimentos Ltda. – “LAPORCELA” – Paulo Sérgio Laporta	Comercial	2013
		Supermercado Cooperativa de Consumo Coopercica – Unidade Caxambu	Comercial	2013
		Colégio Antoni Gaudi – Maurício David Teixeira	Serviços	2014
		Residencial Maison Real – Buffet Maison Real Ltda. ME	Residencial	2013
<b>Noroeste</b>	Água Doce	Complexo Auto Posto Videira	Comercial e serviços	2012
	Engordadouro	Cordel Embalagens Ltda	Industrial	2013
	Torres de São José	Fatto Torres de São José – Plano Pitangueiras Empreend. Imob. Ltda	Residencial	2013
	Vila Municipal	IDEA Home & Offices – Bandeirantes Jundiá Empreend. Imobiliário Ltda	Residencial e comercial	2013

A maioria dos empreendimentos com EIV são de uso Residencial (11), seguido de Comercial e Serviços (08), apenas Comercial (06), Industrial (04), Residencial e Comercial (02), Comercial e Industrial (02) e Serviços (02) (Figura 2).

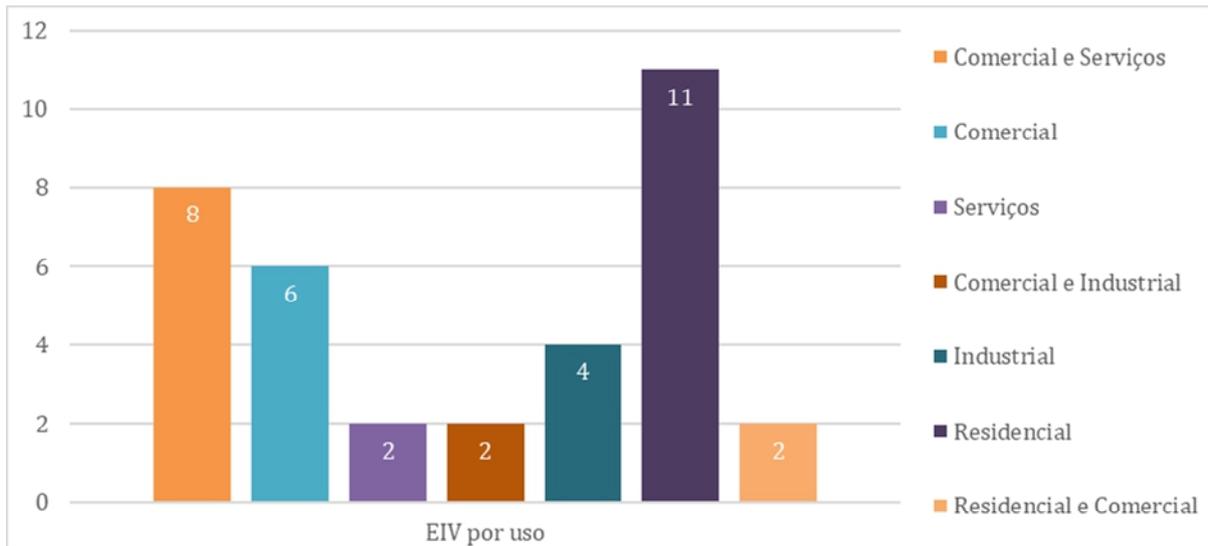


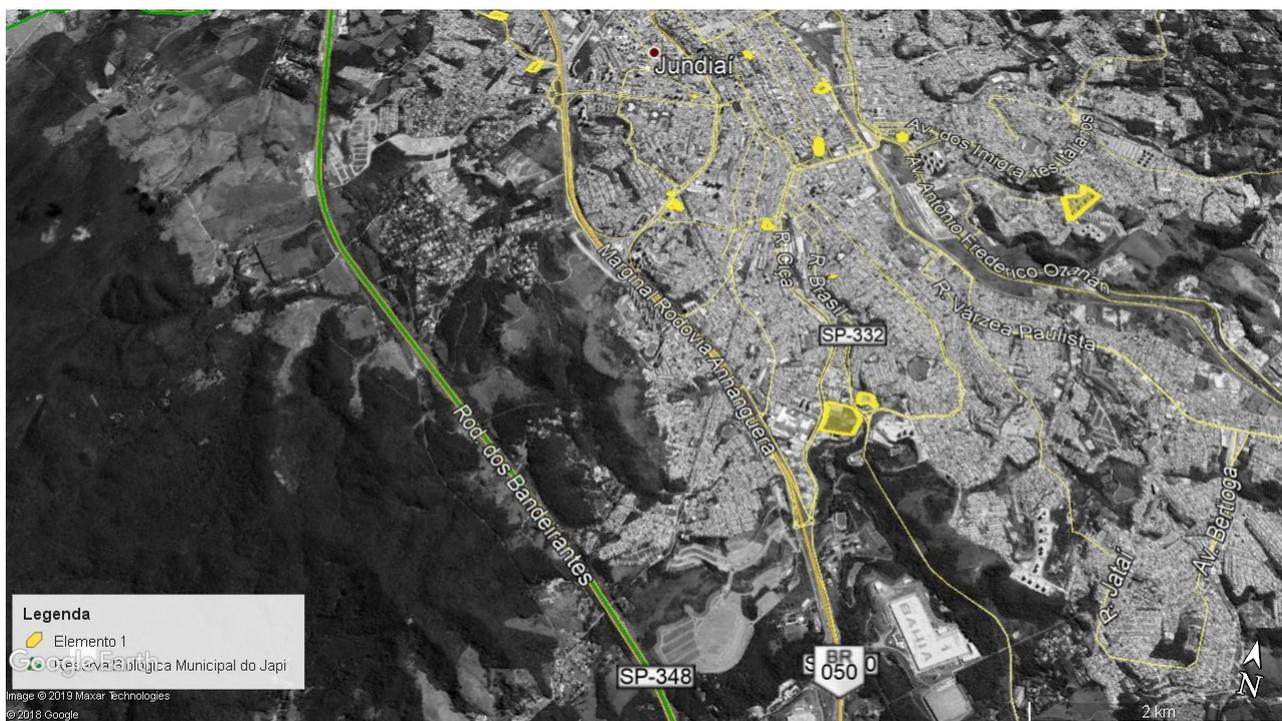
Figura 2 - Número de processos de EIV por uso de acordo com Anexo II da lei 8683 – quadro 5ª – parâmetros de uso do solo.

O *website* da prefeitura de Jundiá disponibiliza, ainda, um arquivo com a extensão .KML com o mapa dos empreendimentos submetidos a EIV (Figura 3 e 4) que pode ser visualizado através do *software* Google Earth. As figuras 3 e 4 apresentam recortes das regiões oeste e sul, de forma a referenciar geograficamente os empreendimentos com EIV e sua proximidade com as principais rodovias e da ReBio da Serra do Japi.



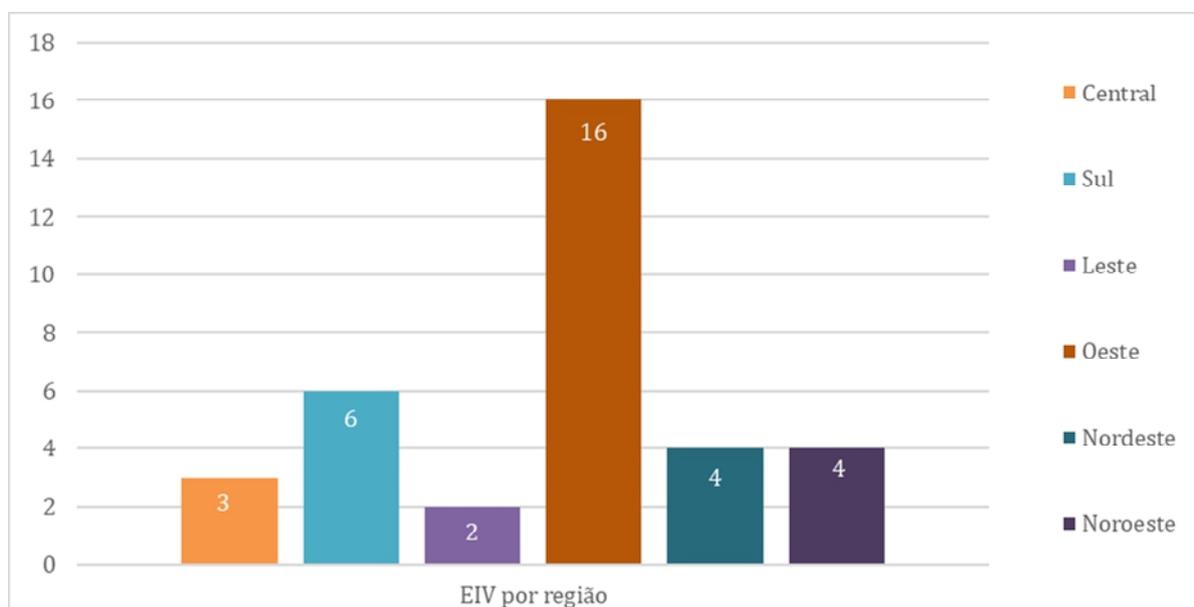
Figura 3 - Mapa de Empreendimentos com EIV na zona oeste do município de Jundiá-SP. Fonte: Adaptado de Prefeitura de Jundiá (2019).

A proximidade das zonas oeste e sul com as rodovias dos Bandeirantes e Anhanguera (figuras 3 e 4), que cortam o município no sentido Norte-Sul, despertam o interesse do mercado imobiliário devido às vantagens logísticas que a localização oferece, como por exemplo o fácil acesso aos aeroportos e à capital. Os aspectos paisagísticos, bem como a qualidade ambiental proporcionada pela proximidade com ReBio, tem atraído frentes de negócios imobiliários, criando loteamentos e condomínios fechados de alto padrão na sua zona de amortecimento. Há, ainda, a ocorrência de loteamentos irregulares na zona sul, com características de chácaras de recreio para classes média e alta (PRADELLA; BUENO, 2017).



**Figura 4 - Mapa de Empreendimentos com EIV na zona sul do município de Jundiá-SP. Fonte: Adaptado de Prefeitura de Jundiá (2019).**

Dos 13 empreendimentos de uso residencial ou residencial e comercial, oito (08) se concentram nas regiões oeste e sul. Ambas as zonas são limítrofes à Reserva Biológica da Serra do Japi, causando forte pressão da malha urbana sobre a Unidade de Conservação (GOULART e BENTO, 2011).



**Figura 5 - Número de processos de EIV por região do município de Jundiá-SP. Fonte: Adaptado de Prefeitura de Jundiá (2019).**

## CONCLUSÕES

O presente trabalho apresentou um panorama da regulação do EIV no processo de licenciamento urbanístico-ambiental no município de Jundiá e o perfil dos empreendimentos submetidos a esses instrumentos.

Apesar de não existir uma lei específica para o EIV, o mesmo é regulado pelo Plano Diretor publicado em 2016 e pelo Decreto nº 26.716/2016, que institui seu Termo de Referência, esse documento detalha as informações que deverão ser

apresentadas nos EIV para empreendimentos de Uso Residencial e Uso não Residencial. O TR apresentou um conteúdo que contempla diversos aspectos urbanísticos e leva em conta os diferentes usos na delimitação nas áreas de influência direta e indireta, bem como o impacto nessas áreas. Apesar de contemplar, na avaliação dos impactos, elementos ambientais, ainda se percebe uma lacuna em relação à inserção dos empreendimentos em áreas ambientalmente sensíveis, como a ReBio da Serra do Japi. Próximo a essa Unidade de Conservação estão localizados mais de dois terços do total de processos de EIV disponibilizados no *website* da prefeitura de Jundiá e analisados nesse trabalho, em sua maioria de Uso Residencial. Diversos trabalhos apontaram a dinâmica da expansão urbana de Jundiá, sobretudo nas áreas do entorno da ReBio. A proximidade da região com as rodovias Bandeirantes e Anhanguera despertam o interesse do mercado imobiliário que, com a anuência do poder público municipal, através da legislação urbana municipal, direcionam e aumentam seus vetores de expansão, pressionando a unidade. Muitas vezes as áreas urbanas que envolvem Unidades de Conservação são vistas pelo setor imobiliário como entraves para o desenvolvimento local.

O EIV, dentro desse contexto de integração dos processos de licenciamento urbanístico e ambiental, pode inserir no seu Termo de Referência aspectos relacionados à ocupação de áreas ambientalmente sensíveis. É sabido que o EIV, de acordo com o Estatuto da Cidade, não anula a obrigatoriedade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), porém tais questões podem ser analisadas em um cenário de inserção de questões ambientais no âmbito urbano, sobretudo para Unidades de Conservação urbanas.

O Aglomerado Urbano de Jundiá tem sido amplamente pesquisado em relação a questões referentes à expansão urbana e segregação socioespacial. Porém, o caráter integrado dos processos de licenciamento urbanístico e ambiental ainda resta inexplorado pela literatura. É importante reiterar o caráter preliminar dessa pesquisa, que futuramente pretende se aprofundar na discussão do papel do EIV como um instrumento de gestão democrática do meio ambiente urbano e de que forma este tem contribuído para a gestão urbano-ambiental em Jundiá.

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), processo nº 2018/24661-0.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BARREIROS, M. A. F.; ABIKO, A. K. Avaliação de impactos de vizinhança utilizando matrizes numéricas. **Ambiente Construído**, v. 16, n. 3, p. 23-38, 2016.
2. BASSUL, J. R. Reforma urbana e Estatuto da Cidade. **EURE (Santiago)**, v. 28, n. 84, p. 133-144, 2002.
3. BRAGA, R. Transparência e Controle Social nas normas sobre Estudo de Impacto de Vizinhança na Aglomeração Urbana de Piracicaba-SP. **Estudos Geográficos: Revista Eletrônica de Geografia**, v. 16, n. 1, p. 111-125, 2018.
4. CRESWELL, J. W. **Research Design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches**. 4. ed. Thousand Oaks: Sage Publications, 2014.
5. EMPLASA. **Aglomerado Urbano de Jundiá**. Disponível em <<https://www.emplasa.sp.gov.br/AUJ>> Acesso em: 14 jan. 2019.
6. FANELLI, A. F. D. M.; SANTOS Jr., W. R. O Aglomerado Urbano de Jundiá (SP) e os desafios para a mobilidade metropolitana paulista. **Cadernos Metrôpole**, v. 15, n. 30, 2013.
7. FERNANDES, E. Estatuto da Cidade, mais de 10 anos depois. **Revista da Universidade Federal de Minas Gerais**, v. 20, n. 1, 2013.
8. GOULART, J. O.; BENTO, P. P. Enclaves fortificados e segregação urbana: o caso de Jundiá. **Sociedade e Cultura**, p. 181-193, 2011.
9. MERÍCIA, E. J. de. **Estudo de Impacto de Vizinhança: diferentes experiências de regulamentação e aplicação em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG**. 230 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2018.
10. PERES, R. B. et al. Análise da regulamentação de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) em municípios brasileiros. In: Singeurb 2017 - Simpósio Nacional de Gestão e Engenharia Urbana. **Anais...** São Carlos: UFSCar, 2017, p.389-400.
11. PRADELLA, D. L. P.; BUENO, L. M. DE M. Expansão Urbana em Unidade de Conservação de Uso Sustentável: conflitos entre a política local e o interesse regional. **Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades**, v. 5, n. 33, p. 35–48, 2017.
12. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. **Perfil**. 2010. Disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/cidade/perfil/>>. Acesso em: 16 dez. 2018.
13. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. **Publicações EIV/RIV**. Disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/eiv-riv/publicacoes/>>. Acesso em: 01 jul. 2019.

- 
14. SCHVARBERG, B. et al. **Estudo de Impacto de Vizinhança**: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação. Brasília: Universidade de Brasília, 2017. 98 p.